

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.784, de 25 de julho de 2017.

**“Institui a Semana Municipal do Ciclismo no
calendário do Município de Mantena-MG, e
dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Mantena, a ser celebrada anualmente de 18 a 22 de setembro de cada ano.

Parágrafo Único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mantena-MG.

Art. 2º. Na Semana que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e de saúde pública.

Art. 3º. São os objetivos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

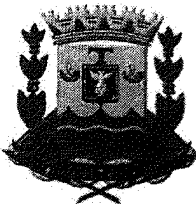
II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

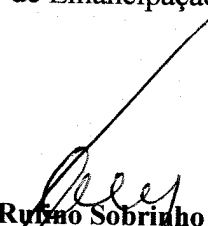
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017. 74º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 25/07/2017.


Gustavo Alves de Souza
Agente Administrativo

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.